LEI Nº.: 2.657 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO LTDA – COOPASF, CNPJ.: 02.192.915/0001-71, sendo uma área de terreno urbano localizada na Avenida Perimetral – Bairro Sagrada Família, perfazendo uma área de 29.288,19 m² (vinte e nove mil duzentos e oitenta e oito metros e dezenove centímetros quadrados), no Distrito sede deste Município.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade a instalação da esmagadora de mamona da referida Associação, onde os produtores do Município poderão fazer o beneficiamento da produção agregando valor à mesma e consequentemente gerando maior renda no campo e no Município.

Art. 3º - Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente, ao Município.

Art. 4º - O imóvel ora doado é intransferível a terceiros.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 09 de Setembro de 2010.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL